



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Rio Grande do Sul
1ª Vara Federal de Pelotas

Rua XV de Novembro, 653, 7º Andar - Bairro: Centro - CEP: 96015-000 - Fone: (53) 3284.6915 - www.jfrs.jus.br -
Email: rspel01@jfrs.jus.br

EXECUÇÃO FISCAL Nº 5004533-45.2018.4.04.7110/RS

EXEQUENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: RL CONSTRUCOES LTDA

ADVOGADO(A): ANDRE SCHILD BRANCO DE ARAUJO (OAB RS042068)

ADVOGADO(A): LEANDRO SANTOS LANG (OAB RS051782)

ADVOGADO(A): EDUARDO DOS SANTOS LOPES (OAB RS055361)

APENSO(S) ART.28 LEF: 5006184-54.2014.4.04.7110, 5009412-95.2018.4.04.7110, 5009377-09.2016.4.04.7110, 5007565-24.2019.4.04.7110

EDITAL Nº 710023926253

EDITAL DE INTIMAÇÃO E REALIZAÇÃO DE LEILÃO

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR CLÁUDIO GONSALES VALERIO, Juiz Federal DA 1ª VARA FEDERAL DE PELOTAS, Seção Judiciária do Rio Grande do Sul,

FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que serão levados a leilão, nas datas, horas e locais abaixo indicados o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos da **Execução Fiscal nº 50045334520184047110** que o(a) **UNIÃO - FAZENDA NACIONAL** move contra **RL CONSTRUCOES LTDA**, perante este Juízo.

Datas do leilão:

1º leilão - 15 de ABRIL de 2026, às 14 horas, com horário para encerramento às 14:00 horas;

2º leilão - 06 de MAIO de 2026, às 14 horas, com horário para encerramento às 14:00 horas.

Nos dois leilões, para cada lance recebido a partir das 13:57 horas, serão acrescidos 03 minutos para o término (Art. 21 da Resolução 236 de 13/07/2016 CNJ).

Art. 21. Sobrevindo lance nos 3 (três) minutos antecedentes ao termo final da alienação judicial exclusivamente eletrônica, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 3 (três) minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances.

Parágrafo único. No caso de alienação presencial ou simultânea (presencial e eletrônica), o tempo previsto no caput deste artigo será de 15 (quinze) segundos.

Leiloeiro: FLÁVIO BITTENCOURT GARCIA.



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Rio Grande do Sul
1ª Vara Federal de Pelotas

Local do Leilão: os leilões serão efetivados, exclusivamente pelo meio eletrônico, através da internet, no *site* www.flaviogarcia.lel.br.

Da realização do leilão:

O Leilão será realizado exclusivamente pelo meio eletrônico, conforme art. 879 e 882 do CPC. Para participar do leilão na forma *on-line*, quem pretende arrematar os bens deverá efetuar o cadastro pela internet no *site* www.flaviogarcia.lel.br. As informações necessárias para a participação dos licitantes na hasta pública, bem como quanto aos procedimentos e regras adotadas para sua validade, poderão ser adquiridas através do telefone: (51) 99983-1620, no *site* www.flaviogarcia.lel.br, e pelo *e-mail*: flaviogarcia@terra.com.br, e, ainda, no endereço Rua José do Patrocínio, 541, 2º andar, Cidade Baixa, CEP 90050-003, Porto Alegre/RS.

Descrição do(s) Bem(ns):

1. **Vaga de estacionamento (Box) nº 08 Village Center I**, situado à Avenida Juscelino K 2.200. O setor 5 é localizado no passeio interno 3, a esquerda de quem vem do passeio interno 4, perpendicular ao passeio, com área privativa real de 12,00 metros quadrados, área de uso comum de 1,83 metros quadrados, área total de 13,83 ideal de terreno de 0,000003138, conforme matrícula nº 75.520 do Registro de Imóveis da 1ª Zona de Pelotas/RS. Avalio o imóvel em R\$ 13.000,00 (treze mil reais).
2. **Vaga de estacionamento (Box) nº 12 Village Center I**, situado à Avenida Juscelino K. de Oliveira, nº 2.200. O setor 5 é localizado no passeio interno 3, a esquerda de quem vem do passeio interno 4, perpendicular ao passeio, com área privativa real de 12,00 metros quadrados, área total de 13,83 metros quadrados e fração ideal de terreno de 0,000003138, conforme matrícula nº 75.524 do Registro de Imóveis da 1ª Zona de Pelotas/RS. Avalio o imóvel em R\$ 13.000,00 (treze mil reais).
3. **Vaga de estacionamento (Box) nº 13 Village Center I**, situado à Avenida Juscelino K. de Oliveira, nº 2.200. O setor 6 é localizado vem do passeio interno 3, a direita de quem vem do passeio interno 4, perpendicular ao passeio, com área privativa real de 12,00 metros quadrados, área de uso comum de 1,83 metros quadrados, área total de 13,83 metros quadrados e fração ideal de terreno de 0,000003138, conforme matrícula nº 75.545, do Registro de Imóveis da 1ª zona de Pelotas/RS. Avalio o imóvel em R\$ 13.000,00 (treze mil reais).
4. **Vaga de estacionamento (Box) nº 16 - Setor 6 do Residencial Village Center I**, situado à Avenida Juscelino K. de Oliveira, nº 2.200. O setor 6 é localizado no passeio interno 3, a direita de quem vem do passeio interno 4, perpendicular ao passeio, com área privativa real de 12,00 metros quadrados, área de uso comum de 1,83 metros quadrados, área total de 13,83 metros quadrados e fração ideal de terreno de 0,000003138, conforme matrícula nº 75.548 do Registro de Imóveis da 1ª Zona de Pelotas/RS. Avalio o imóvel em R\$ 13.000,00 (treze mil reais).
5. **Vaga de estacionamento (Box) nº 17 - Setor 05 do Residencial Village Center I**, situado à Avenida Juscelino K. de Oliveira, nº 2.200. O setor 5 é localizado no passeio interno 3, a esquerda de quem vem do passeio interno 4, perpendicular ao passeio, com área privativa real de 12,00 metros quadrados, área de uso comum de 1,83 metros quadrados, área total de 13,83 metros quadrados e fração ideal de terreno de 0,000003138, conforme matrícula nº 75.529 do Registro de Imóveis da 1ª Zona de Pelotas/RS. Avalio o imóvel em R\$ 13.000,00 (treze mil reais).

Avaliação: valor unitário de R\$ 13.000,00 (treze mil reais), e valor global de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), em 22/05/2025

Localização do(s) bem(ns): Residencial Village Center I, em Pelotas/RS.

Nome do depositário: Sr. Sergio Renato Moraes Ferreira .



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Rio Grande do Sul
1ª Vara Federal de Pelotas

Ônus incidente(s) sobre o(s) bem(ns): somente a penhora realizada nestes autos (até 05/04/2022).

Valor da dívida: R\$ 30.424,48 (trinta mil quatrocentos e vinte e quatro reais e quarenta e oito centavos), até 10/2025.

Ônus do arrematante:

a) O arrematante deverá pagar ao leiloeiro a comissão no valor de 6% (seis por cento) se o bem arrematado for imóvel, e de 10% (dez por cento) para os bens móveis, bem como custas de arrematação previstas na Tabela III da Lei 9.289/96, de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do bem arrematado - as despesas de remoção, transferência do(s) bem(ns) arrematado(s) serão de responsabilidade do arrematante;

b) No caso de bens imóveis, os arrematantes recebem tais bens livres de hipotecas, penhoras e débitos anteriores relativos ao IPTU, (arts. 130, § único, do CTN), sujeitando-se, entretanto, a eventuais outros ônus existentes sobre cada bem, inclusive taxas e outras custas necessárias **à averbação de eventuais benfeitorias não averbadas no registro próprio;**

c) No caso de automóveis, os arrematantes recebem tais bens livres de débitos de licenciamento, IPVA e multas, (arts. 130, § único, do CTN), sujeitando-se, entretanto, a eventuais outros ônus existentes sobre cada bem;

d) Aguardar o decurso do prazo de 10 (dez) dias estipulado no inciso I, do § 5º do art. 903 do CPC, contado da assinatura do Auto de Arrematação, e, em se tratando de Execução Fiscal, também o prazo de 30 (trinta) dias para a Adjudicação, contado da ocorrência do leilão em que houve licitante (art. 24, II, da Lei nº 6.830/80);

e) No caso de invalidação do leilão, por qualquer motivo, o valor da comissão, pago pelo arrematante, será restituído pelo leiloeiro, em até 15 dias a partir de sua intimação para tanto;

f) Os bens encontram-se nos locais indicados no edital legal e ou, no auto de penhora;

g) Compete ao interessado na arrematação a verificação do estado de conservação dos bens, bem como de eventuais restrições para construção averbadas ou não na matrícula ou para construções futuras, quando se tratar de bens imóveis;

h) Os bens podem ser arrematados separadamente (desde que isso não implique, por ventura, a violação de embalagens dos produtos); dar-se-á preferência, entretanto, ao lance que englobar todo o lote;



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Rio Grande do Sul
1ª Vara Federal de Pelotas

i) No caso do(s) bens(s) se encontrar(em) alienado(s) fiduciariamente(s), o eventual arrematante desses bens deverá depositar no ato arrematação, o valor do saldo devedor do contrato de alienação fiduciária, ou, no mesmo prazo, comprovar que assumiu o encargo de quitar o saldo devedor junto ao agente financeiro, sendo esta uma condição inarredável para a liberação da restrição de transferência da propriedade do(s) veículo(s).

Advertências Especiais:

Fica(m) intimado(s) pelo presente Edital o(s) Executado(s), cônjuge do(a) executado(a), senhorio direto, condômino, usufrutuário, coproprietário, credor hipotecário/fiduciário/pignoratício, demais credores com garantia real e outros interessados, que porventura não seja(m) encontrado(s) para intimação pessoal, acerca do leilão designado, bem como das datas, horários e local acima mencionados (artigo 886 e artigo 889, ambos do Código de Processo Civil).

Autorização:

Fica autorizado ao leiloeiro a diligenciar, caso necessário, nos Cartórios de Registro de Imóveis/DETRAN/Administradora de Condomínio/Prefeitura, a fim de trazer a matrícula atualizada, **certidão** de ônus/situação atualizada do bem, **independentemente de recolhimento de custas ou emolumentos** (art. 39 da LEF).

PARCELAMENTO: Sem possibilidade

CASO NÃO HAJA no primeiro leilão, licitante(s) que ofereça(m) preço igual ou superior ao da avaliação, o(s) bem(ns) será(ão) alienado(s) a quem maior lance oferecer no **segundo leilão**, desde que não caracterize preço vil (CPC, art. 903, § 1º, I), por valor não inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor de avaliação, cabendo ao(s) arrematante(s) o pagamento da comissão do leiloeiro (CPC, art. 884, § único), no valor de 6% (seis por cento) se o bem arrematado for imóvel, e de 10% (dez por cento) para os bens móveis, e das custas da arrematação (Lei 9.289/96, art. 1º, tabela III), no valor de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do bem arrematado, que deverão ser recolhidas antes da expedição da respectiva carta. As despesas de remoção, transferência do(s) bem(ns) arrematado(s) serão de responsabilidade do arrematante.

Ficam as partes desde já científicas que, realizados os leilões e não havendo licitantes, **autorizo**, com base no art. 371 da Consolidação Normativa da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 4ª Região, Provimento nº 62, de 13/06/2017, e art. 880 do Código de Processo Civil, a fim de se evitar a procrastinação dos atos executórios, a **venda particular** dos bens penhorados neste feito por valor não inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor de avaliação (art. 881, parágrafo único, do CPC), a ser realizada pelo leiloeiro que procedeu ao leilão. Assim, após o leilão negativo, **fica deferido ao referido leiloeiro o prazo de 90 (noventa) dias** para que apresente proposta(s) de interessado(s) na venda particular do(s) bem(ns) penhorado(s) neste feito e constante(s) do presente edital de leilão, por escrito, na qual estejam devidamente qualificados o proponente e as condições da



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Rio Grande do Sul
1ª Vara Federal de Pelotas

compra. Cientifique-se o(a) Executado(a) de que, em caso de pagamento direto ao Exequente, ou qualquer transação que implique suspensão ou cancelamento do leilão, deverá efetuar, se já houver sido publicado o edital de leilão, o pagamento de eventual despesa comprovada pelo leiloeiro. Frustrada a intimação pessoal, o executado restará intimado pela publicação do edital de leilão.

POR FIM, CASO NÃO SEJA O DEVEDOR ENCONTRADO, FICA DESDE JÁ INTIMADO DA REALIZAÇÃO DOS LEILÕES SUPRA MENCIONADOS.

Fica o(a) executado(a) ciente de que este Juízo funciona na Rua XV de Novembro, 653, 7º andar - CEP 96015000 - Pelotas/RS, com expediente externo no horário das 13 horas às 18 horas.

E, para que no futuro não se alegue ignorância, passa-se o presente Edital que será afixado no local de costume e publicado na forma da Lei. **DADO E PASSADO** nesta cidade de Pelotas, o presente edital foi conferido pelo Diretor de Secretaria desta Vara Federal.

Documento eletrônico assinado por **CLÁUDIO GONSALES VALÉRIO, Juiz Federal**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 4ª Região nº 17, de 26 de março de 2010. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <https://verificar.trf4.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **710023926253v2** e do código CRC **ddc00ade**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): CLÁUDIO GONSALES VALÉRIO

Data e Hora: 09/12/2025, às 14:45:55

5004533-45.2018.4.04.7110

710023926253.V2